



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.211 DE 04 DE ABRIL DE 2.011.
**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
AGUDOS CONCEDER SUBVENÇÃO
SOCIAL EMERGENCIAL A
ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA
TERCEIRA IDADE - AATI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a conceder subvenção social emergencial a ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE - AATI com a finalidade de cobrir o custo operacional do funcionamento da entidade, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único – Os pagamentos da subvenção deverão ser feitos em 10 (dez parcelas), no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2.011.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de abril de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal